



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

EDITAL Nº 01/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

Convocação para eleição de escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeira/BA, para o 2º biênio (2023 - 2024) da legislatura 2021 - 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira/BA no uso de suas atribuições legais, contidas na Constituição Federal, sobretudo nos termos do art. 45, no que couber, da Lei Orgânica do Município de Cachoeira/BA e dos artigos 4º e 20, no que couber, do Regimento Interno, vem através do presente Edital:

Art.1º - Convocar os vereadores eleitos para a legislatura 2021-2024, para participar da Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 28 de novembro, às 19:00hs no prédio do Legislativo Municipal, para da eleição da Mesa Diretora, que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Cachoeira/BA durante o segundo biênio (2023-2024) de acordo com as normas da Lei Orgânica do e Regimento Interno da Casa de Leis.

§1º - Pelo presente Edital, torna ciente todos os vereadores da presente convocação para eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores e dos pré-requisitos para inscrição de Chapas, a fim de concorrer ao pelito.

§2º - A(s) candidatura(s) deverá ser registrada(s) na Secretaria da Câmara, de vereadores mediante Chapa devidamente inscrita e composta nos termos do artigo 2º deste Edital, até a data de 28/11/2022, às 18:50hs, no Prédio da Casa de Leis de Cachorra, com o devido protocolo de recebimento com data, horário e assinatura de recebimento pela servidora competente.

§3º - O pedido de registro de Chapa diferente dos termos deste Edital será considerado nulo, pelo não atendimento aos requisitos legais.

Art. 2º - Os cargos da Mesa Diretora serão compostos por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, nos termos do artigo 20 do Regimento Interno.

Art. 3º - As chapas inscritas deverão ter obrigatoriamente a composição de todos os cargos especificados no artigo anterior, a qual deverá conter nome e assinatura legível de todos os candidatos ao cargo que pleiteia, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma Chapa.



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único: Caso haja inscrição de vereador(es) em mais de uma Chapa, será considerado o registro da inscrição mais recente, realizada nos termos deste Edital.

Art. 4º - Encerrado o prazo máximo para inscrição de chapas, nos termos do art. 1º, §2º deste edital, fica vedada a inscrição de chapas ou mesmo alterações na composição de chapas já inscritas.

Art. 5º - A eleição da Mesa será realizada em primeira convocação com a presença de, pelo menos, de 2/3 (dois terços) dos vereadores e far-se-á por voto aberto e votação nominal, quando o Presidente fará a chamada dos Vereadores, por ordem alfabética solicitando a manifestação do voto à(s) chapa(s) que constem na mesma, observadas as exigências e formalidades, de acordo com os termos do Regimento Interno.

Art. 6º- Finalizada a votação, considerar-se-ão eleitos os candidatos aptos que obtiverem a maioria dos votos dos membros da Câmara, respeitada a presença da maioria absoluta dos membros da Casa.

Parágrafo único: Conhecido o resultado, se nenhum candidato obtiver maioria de votos dos membros da Casa, proceder-se-á a nova votação considerando-se eleito o mais votado ou, em caso de empate, o mais velho.

Art. 7º - Conhecidos os eleitos, o Presidente proclamará a Chapa vencedora, empossando-os em seguida, os quais comporão a Mesa para exercício do mandato do segundo biênio.

Paço da Câmara Municipal de Vereadores da Cachoeira, em 28 de novembro de 2022.

ISNALDO CORDEIRO DA SILVA
Presidente